



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 274/2020-GP

Veranópolis, 26 de agosto de 2020.

VETO AO PLL. Nº 26/2020

Senhor Presidente.

Através do presente dirigimo-nos a Vossa Excelência com a finalidade de comunicar que vetamos, o Projeto de Lei Legislativo nº 26, de 17 de agosto de 2020, encaminhado ao Poder Executivo em 18/08/2020, conforme Autógrafo nº 97/2020 que **“INSTITUI A OBRIGAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE ENTREGA E FRETE AOS SEUS CLIENTES (DELIVERY), DE DISTRIBUIR GRATUITAMENTE MÁSCARAS, ALCOOL EM GEL E LUVAS AOS SEUS ENTREGADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O veto se dá com amparo no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 60, Inciso II, letra “d”, da Constituição do Estado do RS, conforme motivos e justificativas constantes no Parecer Jurídico nº 256/2020, cuja cópia segue em anexo, visto sua inconstitucionalidade formal.

Atenciosamente

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Exmo. Sr.

Luis Carlos Comiotto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VERANÓPOLIS – RS